



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 3 Pg
- Atos da Administração.....3 / 6 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2334 Quinta - Feira, 25 de Novembro de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.380 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.262 de 30 de dezembro de 2020, e nos termos do Memo. 064/2021-FAZ,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.262 de 30/12/20, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 3.380 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123611562.019	3.1.90.96-29		23.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-29	11.511,44	
2004.123671832.063	3.3.90.30-29	6.988,56	
2004.123671832.063	3.3.90.39-29	4.500,00	
TOTAL		23.000,00	23.000,00

PORTARIA Nº 434 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 063/2021 da Secretaria Municipal de Fazenda,

R E S O L V E

Nomear **ROSELI CORREA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Administração Geral da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo CC-2, em virtude de licença maternidade da titular, com validade a contar de 01 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 435 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 07447/17,

R E S O L V E

Designar o servidor **PEDRO AUGUSTO VITAL NOGUEIRA**, Administrador Médico Hospitalar do Hospital Maternidade Santa Therezinha, matrícula 3.848, para atuar como Assistente Técnica do Município no processo judicial de nº 0002148-52.2017.8.19.0076, que tramita na Vara Única desta Comarca.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 436 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 08776/2021,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, a servidora **JAQUELINE DE PAULA FIGUEIREDO**, matrícula nº 5.750, do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, com validade a contar de 15/11/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 25 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

LEI Nº 2.325 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Que seja criada uma campanha de orientação e conscientização sobre o descarte adequado do lixo no Município de São José do Vale do Rio Preto”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída no Município de São José do Vale do Rio Preto que seja criada uma Campanha de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo no Município.

Art. 2º – São objetivos da Campanha de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo:

- I – oferecer aos munícipes informações sobre a separação correta dos resíduos;
- II – conscientizar a população sobre a importância da coleta seletiva e separação dos resíduos sólidos conforme sua constituição ou composição;
- III – conscientizar a população quanto ao descarte correto de resíduos que ocasionam riscos aos coletores;
- IV – informar a população sobre os dias e horários da coleta do lixo e da coleta reciclável.

Art. 3º – O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Eluá Nogueira Torres de Andrade
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 8515/2021

Ref. Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de manutenção de veículo para atendimento da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, no valor de R\$ 512,27 (Quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos).

A Senhora Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e habitação, através do feito protocolado sob n.º 8515/2021 pela Coordenadora do Cras Vale, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que seja autorizado serviço especializado de manutenção veicular referente à 11ª revisão do veículo Toyota Etios Sedan, placa LTU3H94, no valor de R\$ 512,27 (Quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos). A referida dispensa será com a empresa TOYOSERRA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.565.848/0003-16, estabelecida à Rua Coronel Veiga, nº 1302, Bairro Coronel Veiga, Petrópolis - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso XVII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica as cota de 11/11/2021 e Secretaria de Controle Interno as cota de 22/11/2021 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa TOYOSERRA VEÍCULOS LTDA, pelas razões

expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, XVII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XVII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 8006/2021

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 53,00 (Cinquenta e três reais).

A Senhora Diretora da Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 8006/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para empenho, liquidação e posterior pagamento no valor total de R\$ 53,00 (Cinquenta e três reais), para prestação de serviço em cumprimento ao processo judicial nº 0000892-35.2021.8.19.0076. A referida dispensa será com a empresa MEGA MEDIC CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.816.093/0001-13, com sede a Rua Paulo Franco Werneck, nº 234, Bairro Centro, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 18/11/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 24/11/2021.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa MEGA MEDIC CLINICA MEDICA LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 25 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2021

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 8485/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **CONSTRUTORA MICA RIO LTDA**; **OBJETO:** Execução de reparos emergenciais no Prédio Municipal, localizado na Rua Cel. Francisco Limongi, bairro Estação, Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, com fornecimento de material e mão-de-obra; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da emissão do memorando autorizativo/ordem de início dos serviços; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 35.902,39 (trinta e cinco mil e novecentos e dois reais e trinta e nove centavos) reserva da dotação orçamentária nº 1661/2021, Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.0002 – Manutenção da Atividade da Secretaria de Administração – Obras e instalações; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de novembro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 25 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 8733/2021

Ref. Contratação de empresa para prestação de serviços em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda no valor de R\$ 6.640,00 (Seis mil, seiscentos e quarenta reais).

O Senhor Secretário Municipal de Fazenda, no feito protocolado sob n.º 8733/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para prestação de serviços conforme descrito no processo informado no valor total de R\$ 6.640,00 (Seis mil, seiscentos e quarenta reais). Para atendimento da Secretária de Fazenda visando a divulgação do programa especial limpa nome. A referida dispensa será com a empresa CLAUDIO ELIX DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 11.392.346/0001-07, com sede a Rua Heitor Quartin, nº 583, Torrão de Ouro, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 18/11/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 25/11/2021.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa CLAUDIO ELIX DOS SANTOS, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 25 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO N° 067/2021 - PRESENCIAL

PROCESSO N°: 2279/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: HSRG COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 148/2021

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------

Nr. do Processo: 2279/2021

Licitação: 67/2021 - PR

Data da Homologação:

Fornecedor: 6102 - HSRG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

5	01-28-0160	Mascara inclusiva, com visor, lavável. Especifica para crianças com idade de 2 a 7 anos.	VERONICA TEXTIL	UN	40,000	0,0000	27,5000
9	01-22-0375	PULVERIZADOR BORRIFADOR ALCOOL E ÁGUA MANUAL PRESSÃO ACUMULADA 2 LITROS. Sistema de pressão acumulada que garante uma pulverização contínua e uniforme com bico em latão com regulagem de jato permitindo um jato aberto ou direcionado. Recipiente de armazenagem reforçado. Especificações Técnicas: Material: Polietileno, polipropileno e metal Modelo: Pressão acumulada Medidas: 14 x 25x 32 cm Peso: 370g Capacidade: 2 litros	PALISAD	UN	150,000	0,0000	25,5000
10	01-22-0376	PULVERIZADOR MANUAL BORRIFADOR 5L PRESSÃO ACUMULADA Especificações Técnicas: Sistema de pressão acumulada que garante uma pulverização contínua e uniforme . Válvula para expurgo da pressão, que possibilita a interrupção da aplicação com mais segurança . Bico com regulagem de jato, permitindo um jato aberto ou direcionado . Recipiente de armazenagem reforçado . Diâmetro do bocal: 7 cm . Comprimento da lança: 56cm . Comprimento da mangueira: 130 cm . Bico: Cone Regulável . Bomba: Tipo Pistão . Material: Polietileno, polipropileno . Peso: 1,3 kg	PALISAD	UN	100,000	0,0000	78,5000

Total do Fornecedor -----> 290,000

São José do Vale do Rio Preto, Em 25 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos